



# **PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



## **LEI MUNICIPAL Nº. 3.943/2014**

**EMENTA:** Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a Empresa **EXPRESSO GONÇALVES TRANSPORTADORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.005062/0001-60, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente da Fazenda Cristina, com as seguintes descrições:**

O marco "P1". Do ponto "01" visando à ré o ponto "04" fazendo-se um ângulo de 80°53'54" percorrendo-se uma distância de 84,09 m limitando-se do lado Oeste com a gleba 17, encontra-se o ponto "01". Do ponto "02" visando à ré o ponto "01" fazendo-se um ângulo de 98°57'36", percorrendo-se uma distância de 122,75m limitando-se do lado Norte com gleba 26, encontra-se o ponto "03". Do ponto "03" visando à ré o ponto "02" fazendo-se um ângulo de 88°24'42", percorrendo-se uma distância de 68,22m limitando-se do lado Leste com estrada projetada 04, encontra-se o ponto "04". "Do ponto "04" visando à ré o ponto "03" fazendo-se um ângulo de 91°43'48", percorrendo-se uma distância de 121,09m limitando-se do lado Leste com estrada projetada encontra-se o ponto "1". Ponto de Partida. Perfazendo-se um perímetro de 396,26 m Área = 9.231,95 m<sup>2</sup>.

§ A área de Terra que trata o *caput* deste artigo, deve ter por encargo a implantação de empreendimento industrial com investimento de mais de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) e geração de 50(cinquenta) empregos diretos, quando a fábrica atingir seu ápice produtivo.



# **PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



**Art. 2º** - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **EXPRESSO GONÇALVES TRANSPORTADORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **09.005062/0001-60**, que tem como atividade econômica principal serviço o transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**Art. 3º** - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

**Parágrafo Único** – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2014.

**ELIAS ALVES DE LIRA**

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DA  
**VITÓRIA**  
DE SANTO ANTÃO

**PROJETO DE LEI Nº. 036/2014**

**EMENTA:** Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a Empresa **EXPRESSO GONÇALVES TRANSPORTADORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.005062/0001-60, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente da Fazenda Cristina, com as seguintes descrições:

O marco "P1". Do ponto "01" visando à ré o ponto "04" fazendo-se um ângulo de 80°53'54" percorrendo se uma distância de 84,09 m limitando-se do lado Oeste com a gleba 17, encontra-se o ponto "01". Do ponto "02" visando à ré o ponto "01" fazendo-se um ângulo de 98°57'36", percorrendo se uma distância de 122,75m limitando-se do lado Norte com gleba 26, encontra-se o ponto "03". Do ponto "03" visando à ré o ponto "02" fazendo-se um ângulo de 88°24'42", percorrendo se uma distância de 68,22m limitando-se do lado Leste com estrada projetada 04, encontra-se o ponto "04". "Do ponto "04" visando à ré o ponto "03" fazendo-se um ângulo de 91°43'48", percorrendo se uma distância de 121,09m limitando-se do lado Leste com estrada projetada encontra-se o ponto "1". Ponto de Partida. Perfazendo-se um perímetro de 396,26 m Área = 9.231,95 m<sup>2</sup>.

§ A área de Terra que trata o *caput deste artigo*, deve ter por encargo a implantação de empreendimento industrial com investimento de mais de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) e geração de 50(cinquenta) empregos diretos, quando a fábrica atingir seu ápice produtivo.

**Art. 2º** - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **EXPRESSO GONÇALVES TRANSPORTADORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.005062/0001-60, que tem como atividade econômica principal serviço o



CÂMARA MUNICIPAL DA  
**VITÓRIA**  
DE SANTO ANTÃO

transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

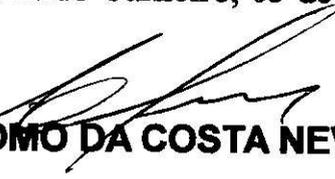
**Art. 3º** - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

**Parágrafo Único** – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 05 de novembro de 2014.

  
**EDMO DA COSTA NEVES FILHO**  
PRESIDENTE

**EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR**  
1º SECRETÁRIO

  
**ANTONIO GABRIEL DO NASCIMENTO**  
2º SECRETÁRIO